

11. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O empreendimento **SISTEMA DE INTERSEÇÃO E ACESSOS DE VIAS URBANAS À CE-040, INCLUINDO PONTE ESTAIADA E MIRANTE**, de interesse da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, do Governo do Estado do Ceará, engloba as seguintes intervenções viárias: construção da ponte estaiada sobre o rio Cocó, construção e/ou alargamento de vias de acesso a ponte, construção de ciclovia e construção do Mirante de Fortaleza.

A ponte e seu sistema de acesso associado tratam-se de obras de utilidade pública, uma vez que se destinam aos serviços públicos de sistema viário.

As intervenções propostas visam melhorar as condições do tráfego entre as zonas Norte e Leste/Sul da cidade, e a implantação do Mirante de Fortaleza, fomentar o turismo em Fortaleza.

Na fase preliminar do projeto foram realizadas análises da demanda que serviram como subsídios para a definição da localização da ponte e de todas as conversões necessárias para proporcionar fluidez no trânsito. As alternativas de traçado estudadas focaram na quantidade de imóveis a serem afetados, na intervenção no manguezal do rio Cocó e nos impactos na paisagem, selecionando-se aquela alternativa que acarretasse um menor impacto social e ambiental.

Para a implantação do projeto será necessária a desapropriação de imóveis. Todos os imóveis desapropriados deverão ser indenizados, bem como suas benfeitorias. Para as famílias residentes em áreas irregulares, deverá ser elaborado um Plano de Reassentamento a ser apresentado a SEMACE na fase posterior do licenciamento ambiental do empreendimento.

Para implantação do trecho convencional da ponte e da ciclovia será necessária a intervenção e supressão no manguezal do rio Cocó, e para construção e/ou alargamento de alguns trechos viários (parte dos Eixos 2 e 20) será necessária intervenção e supressão de cobertura vegetal fixadora de dunas, intervenções estas que só poderão ser feitas nos termos da Resolução CONAMA N°. 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública que possibilitam intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e das Leis Federais N° 12.651/2012 e N° 12.727/2012.

A área de implantação do empreendimento encontra-se inserida parcialmente na poligonal proposta pelo Grupo de Trabalho - GT Cocó para o Parque Estadual do Rio Cocó, uma Unidade de Conservação (UC) ainda não regulamentada em Lei, que abrange o sistema estuarino do rio Cocó.

Ainda em relação a interseção do projeto com Unidades de Conservação, o proposto projeto afetará a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Dunas do Cocó. Desta forma, quer seja pelas disposições da Resolução CONAMA Nº 428/2010, quer seja pelas disposições da lei de criação da ARIE Dunas do Cocó (Lei Nº 9.502/2009), que cita dentre os usos, ocupações e atividade proibidas na referida UC a construção de vias, se faz imprescindível a autorização do órgão gestor da unidade para o licenciamento ambiental do empreendimento. Contudo deverá ser levado em consideração se tratar de um projeto de utilidade pública e que afetará alguns setores da ARIE (limite leste) já degradados pela influência da proximidade com a rua Mag. Pompeu.

Na área de implantação do empreendimento predominam os depósitos eólicos e flúvio-marinhos. O rio Cocó é o principal recurso hídrico da área estudada. Quanto a vegetação, na área existem setores urbanos com presença de espécies ornamentais e frutíferas e áreas de vegetação nativa de dunas e mangue. As aves formam o grupo de animais mais representativo, pois apresentam maior mobilidade e adaptabilidade ao meio urbano.

Com a implantação do empreendimento a área diretamente afetada pelo empreendimento sofrerá alterações em alguns parâmetros físicos e biológicos, entretanto, os efeitos benéficos gerados compensarão as adversidades, posto que os benefícios refletirão sobre a área de influência indireta, favorecendo a mobilidade urbana no município de Fortaleza.

Os impactos adversos de maior significância se referem aqueles relacionados a tensão emocional e expectativas da população afetada, a desapropriação de imóveis, intervenção em área de preservação de mangue e dunas, perda de cobertura vegetal, afugentamento da fauna, emissão temporária de ruídos e poeiras durante as obras e alteração da paisagem. Os impactos benéficos de maior magnitude relacionam-se a geração de empregos e renda, oferta de infraestrutura viária, favorecimento a mobilidade urbana entre as zonas norte e leste/sul da Cidade, diminuição do tempo de viagem entre as zonas norte e leste/sul da Cidade e diminuição dos congestionamentos de veículos na região.

Especificamente sobre a ciclovia/trilha que integra o projeto em pauta, avalia-se que seu traçado não é viável do ponto de vista ambiental, uma vez que a ciclovia/trilha afetaria uma área de 0,58 hectares do manguezal do rio Cocó. Mesmo sendo um equipamento compatível com a sustentabilidade ambiental que se almeja para Fortaleza, avalia-se que o custo-benefício para sua construção, da forma como está proposta no projeto, não é justificável, dadas as intervenções necessárias no manguezal do rio Cocó, devendo seu projeto ser reformulado.

Mesmo o **SISTEMA DE INTERSEÇÃO E ACESSOS DE VIAS URBANAS À CE-040, INCLUINDO PONTE ESTAIADA E MIRANTE** se tratando de um projeto que favorecerá a mobilidade urbana na cidade de Fortaleza, a sua viabilidade socioambiental depende da adoção de medidas mitigadoras, uma vez que assim, as intervenções causadas pelo homem poderão ser controladas e/ou atenuadas, através da busca de métodos construtivos e de relacionamento com as comunidades afetadas que gerem impactos mais brandos.

Desta forma, visando à integração do empreendimento com o meio ambiente que o comportará, são recomendadas medidas mitigadoras dos impactos ambientais, as quais deverão ser inseridas no projeto básico de implantação do empreendimento. Relativamente à fase de operação, este estudo propõe além da adoção de medidas mitigadoras, programas de controle específicos a serem adotados em caráter permanente, os quais foram apresentados na forma de Plano de Controle e Monitoramento Ambiental.

Como medidas de compensação ambiental, este estudo ambiental recomenda a destinação de recursos financeiros para a manutenção da Área de Relevante Interesse Ecológico Dunas do Cocó ou para elaboração de seu Plano de Manejo, ou ainda para a efetiva criação do Parque Estadual do Rio Cocó. Recomenda-se também que parte do valor atribuído a compensação ambiental seja utilizado para recuperar e revegetar setores degradados inseridos nestas unidades de conservação.

O estudo ambiental do empreendimento atendeu às previsões legais e as prerrogativas técnicas contando com equipe multidisciplinar especializada e habilitada, utilizando-se de metodologias de diagnóstico e avaliação consagradas, fornecendo, portanto as informações necessárias à análise do órgão ambiental.

Por fim, conclui-se que os projetos da Ponte Estaiada, do Sistema Viário de Acesso a Ponte e do Mirante de Fortaleza apresentam-se bem concebidos em termos técnicos, e que se atendidos os condicionantes legais para sua instalação na área pleiteada, sua implantação e operação será viável. A respeito da ciclovia, propõem-se que seu projeto seja reformulado a fim de se buscar alternativas locais e tecnológicas que confirmem sustentabilidade ambiental ao projeto, devendo ser consideradas as recomendações contidas no Estudo de Impacto Ambiental.